

Salvador, 31 de agosto de 2015

A

CONAB

Att: Sr. André Vinícios Ribeiro

Encarregado de RH

C/C: Sr. José Luiz Q. Carvalho Júnior

*REF: Contratualização conforme Lei 13003*

A Lei 13.003, regulamentada a partir das Resoluções Normativas da ANS nº 363, 364 e 365 e da Instrução Normativa nº 56, tem como objetivo estabelecer regras claras e escritas entre prestadores de serviços de saúde e operadoras de planos de saúde, e garantir ao consumidor a assistência contratada.

Esta regulamentação cita que vencido o período de negociações (primeiros 90 dias do ano) mesmo sem haver contrato escrito ou quando no contrato não houver cláusula especificando o índice a ser utilizado, no ano de 2015, a operadora deverá reajustar o prestador pelo valor integral do IPCA dos últimos 12 meses, observando-se a data de aniversário do contrato.

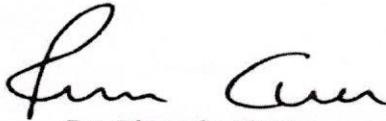
Embora regulamentada desde 24/12/14, a AHSEB, tem recebido informações das instituições de saúde associadas que apesar do frequente apelo das mesmas no sentido de adequar o contrato existente com esta operadora à referida Lei, tal processo não tem evoluído. Além disso, esta associação tomou conhecimento que as negociações referentes ao reajuste financeiro a ser aplicado sobre os serviços contratados não ocorreram adequadamente.

Na qualidade de instituição que representa os hospitais e estabelecimentos de saúde do estado da Bahia, a AHSEB, juntamente com as instituições por esta representadas, tem acompanhado com preocupação a situação vigente e vem solicitar a esta operadora de plano de saúde:

- 1- Agilidade no processo de contratualização, evitando assim eventuais impactos negativos oriundos da não regularização da situação prevista em Lei.
- 2- Aplicação do reajuste previsto na referida regulamentação.

Com relação ao instrumento contratual, a AHSEB solicita que todas as tratativas, junto às instituições de saúde a esta filiadas, relativas ao instrumento contratual que regerá o relacionamento entre as mesmas e esta operadora, sejam concluídas até 01 de dezembro de 2015, data a partir da qual a contratualização deverá estar efetivada de acordo com os termos da Lei 13.003. Para tanto, os devidos encaminhamentos deverão ocorrer até 25 de setembro de 2015, viabilizando a análise das partes.

Atenciosamente



**Dr. Ricardo Costa**  
Presidente da AHSEB

Recebido em 01.09.15



Maunete Barreto Lemos  
Setor de Rec. Humanos  
ATA



ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS  
E SERVIÇOS DE SAÚDE DO  
ESTADO DA BAHIA

Salvador, 31 de agosto de 2015

A

CASSEB

Att: Sra. Edna Santos

Relacionamento com Mercado

C/C: Sr. Victor Gusmão

*REF: Contratualização conforme Lei 13003*

A Lei 13.003, regulamentada a partir das Resoluções Normativas da ANS nº 363, 364 e 365 e da Instrução Normativa nº 56, tem como objetivo estabelecer regras claras e escritas entre prestadores de serviços de saúde e operadoras de planos de saúde, e garantir ao consumidor a assistência contratada.

Esta regulamentação cita que vencido o período de negociações (primeiros 90 dias do ano) mesmo sem haver contrato escrito ou quando no contrato não houver cláusula especificando o índice à ser utilizado, no ano de 2015, a operadora deverá reajustar o prestador pelo valor integral do IPCA dos últimos 12 meses, observando-se a data de aniversário do contrato.

Embora regulamentada desde 24/12/14, a AHSEB, tem recebido informações das instituições de saúde associadas que apesar do frequente apelo das mesmas no sentido de adequar o contrato existente com esta operadora à referida Lei, tal processo não tem evoluído. Além disso, esta associação tomou conhecimento que as negociações referentes ao reajuste financeiro a ser aplicado sobre os serviços contratados não ocorreram adequadamente.

Na qualidade de instituição que representa os hospitais e estabelecimentos de saúde do estado da Bahia, a AHSEB, juntamente com as instituições por esta representadas, tem acompanhado com preocupação a situação vigente e vem solicitar a esta operadora de plano de saúde:

- 1- Agilidade no processo de contratualização, evitando assim eventuais impactos negativos oriundos da não regularização da situação prevista em Lei.
- 2- Aplicação do reajuste previsto na referida regulamentação.

Recebido,  
  
Edna Cristina O. dos Santos  
Relac. com o Mercado  
04/09/15



ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS  
E SERVIÇOS DE SAÚDE DO  
ESTADO DA BAHIA

Com relação ao instrumento contratual, a AHSEB solicita que todas as tratativas, junto às instituições de saúde a esta filiadas, relativas ao instrumento contratual que regerá o relacionamento entre as mesmas e esta operadora, sejam concluídas até 01 de dezembro de 2015, data a partir da qual a contratualização deverá estar efetivada de acordo com os termos da Lei 13.003. Para tanto, os devidos encaminhamentos deverão ocorrer até 25 de setembro de 2015, viabilizando a análise das partes.

Atenciosamente

**Dr. Ricardo Costa**  
Presidente da AHSEB



Salvador, 25 de agosto de 2015

A

UNAFISCO

Att: Sr. Sebastião Medeiros C. Júnior

Coordenador de Relacionamento

C/C: Sra. Livia da Silva Andrade

*REF: Contratualização conforme Lei 13003*

A Lei 13.003, regulamentada a partir das Resoluções Normativas da ANS nº 363, 364 e 365 e da Instrução Normativa nº 56, tem como objetivo estabelecer regras claras e escritas entre prestadores de serviços de saúde e operadoras de planos de saúde, e garantir ao consumidor a assistência contratada.

Esta regulamentação cita que vencido o período de negociações (primeiros 90 dias do ano) mesmo sem haver contrato escrito ou quando no contrato não houver cláusula especificando o índice à ser utilizado, no ano de 2015, a operadora deverá reajustar o prestador pelo valor integral do IPCA dos últimos 12 meses, observando-se a data de aniversário do contrato.

Embora regulamentada desde 24/12/14, a AHSEB, tem recebido informações das instituições de saúde associadas que apesar do frequente apelo das mesmas no sentido de adequar o contrato existente com esta operadora à referida Lei, tal processo não tem evoluído. Além disso, esta associação tomou conhecimento que as negociações referentes ao reajuste financeiro a ser aplicado sobre os serviços contratados não ocorreram adequadamente.

Na qualidade de instituição que representa os hospitais e estabelecimentos de saúde do estado da Bahia, a AHSEB, juntamente com as instituições por esta representadas, tem acompanhado com preocupação a situação vigente e vem solicitar a esta operadora de plano de saúde:

- 1- Agilidade no processo de contratualização, evitando assim eventuais impactos negativos oriundos da não regularização da situação prevista em Lei.
- 2- Aplicação do reajuste previsto na referida regulamentação.



ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS  
E SERVIÇOS DE SAÚDE DO  
ESTADO DA BAHIA

Com relação ao instrumento contratual, a AHSEB solicita que todas as tratativas, junto às instituições de saúde a esta filiadas, relativas ao instrumento contratual que regerá o relacionamento entre as mesmas e esta operadora, sejam concluídas até 01 de dezembro de 2015, data a partir da qual a contratualização deverá estar efetivada de acordo com os termos da Lei 13.003. Para tanto, os devidos encaminhamentos deverão ocorrer até 25 de setembro de 2015, viabilizando a análise das partes.

Atenciosamente

**Dr. Ricardo Costa**  
Presidente da AHSEB

Recbi  
Eno 103/2015  
Ass. Livia Andrade  
Auxiliar Administrativo  
Unafisco Saúde